



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016

Gabinete da Reitoria

### PORTARIA Nº 845/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estará disponível no site do Instituto AOCP, através do endereço eletrônico: [www.institutoaocp.org.br/](http://www.institutoaocp.org.br/) o GABARITO PRELIMINAR E CADERNO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos técnicos específicos da UEFS, no dia 27/05/18 a partir das 19h00min.

Art. 2º - Caberá interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões da Prova Objetiva no prazo

máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma presente no item 2.1 do Edital de Abertura de Inscrições.

**Parágrafo único** - O recurso deverá ser protocolado em formulário eletrônico próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00min do dia 28/05/2018 até as 23h59min do dia 29/05/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Art. 3º** - O candidato deverá observar o que dispõe o Edital de Abertura do Concurso Público, em seus subitens 15.1, alínea c; 15.3.1 e 15.3.2 para interpor o recurso, conforme transcrito:

15.1. Serão admitidos recursos quanto:

c) às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;

15.3.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exceção ao previsto na alínea "c" do subitem 15.1, que deverá estar acompanhado de citação bibliográfica.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Feira de Santana, 25 de maio de 2018.

Evandro do Nascimento Silva  
Reitor